



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá
Belém-PA, CEP 66073-000
- <http://chu-ufpa.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23768.007922/2023-76

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 155909

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH), UNIDADE COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, E TRISEVEN SERVICOS DE TERCEIRIZACAO EIRELI.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, unidade COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, sediado(a) na Rua dos Mundurucus, nº 4487, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66073-005, CNPJ 15.126.437/0037-54, UG-155909, neste ato representado pelo seu Superintendente substituto, **Sr. DANIEL PAULO SERIQUE JUNIOR**, matrícula funcional 1648896, nomeado por meio da Portaria-SEI nº 508 - Ebserh, de 09 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço 660 de 09 de setembro de 2019, e por sua Gerente Administrativo substituta, **DANIELA VIANNA CORTEZ DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1152858, nomeada pela Portaria-SEI nº 014/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 25/11/2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução nº 297/2025 do Conselho de Administração;

CONTRATADA: TRISEVEN SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, com sede na Rua Álvares de Azevedo, nº 08, QD 09, Conjunto Aruanã, Bairro: Compensa - Manaus/AM, CEP 69.036-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.420.393/0001-02, representada neste ato por **DANIEL PINHEIRO TEIXEIRA GUEDES**, portador do CPF nº 660.710.382-00, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo nº 23768.007922/2023-76, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº 90062/2024, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2025, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) A revisão do valor contratual visando o reequilíbrio econômico financeiro contratual em razão da inclusão do adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 20% sobre o salário mínimo, nos salários dos empregados na execução dos serviços contratados, referente aos postos de trabalhos: magarefe, cozinheiro hospitalar, auxiliar de cozinha hospitalar, e auxiliar de estoque; cujos efeitos retroagem a 24/03/2025, nas condições estabelecidas no item 9.39 do Termo de Referência (39619769) e Relatório - SEI (55126224).

b) O valor correspondente às diferenças retroativas apuradas no período de 24 de março a novembro de 2025 perfaz o montante de R\$ 82.946,31 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamento o artigo 81, VI, da lei nº 13.303/2016 e artigos 172, III, e 175 do RLCE 2.0.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 828.859,35 (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 19.892.624,43 (dezenove milhões, oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

VALOR MENSAL DO CONTRATO ANTES DO ADITIVO	R\$ 818.784,90
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ 10.074,45
VALOR MENSAL ATUALIZADO	R\$ 828.859,35
VALOR GLOBAL ATUALIZADO	R\$ 19.892.624,43

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155909

Fonte: 1002A003US

Programa de Trabalho: 234146

Elemento de Despesa: 33.90.37-05

PI: ICHR0C203CC

Nota de empenho: 2025NE665

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - RENOVAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar ou atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1. As previsões relacionadas à proteção de dados estão definidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

7.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8. CLÁUSULA OITAVA - ANTINEPOTISMO

8.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

9. CLÁUSULA NONA - RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém/PA, data assinatura eletrônica.

DANIEL PAULO SERIQUE JUNIOR
Superintendente Substituto - Ebserh

DANIELA VIANNA CORTEZ DE SOUZA
Gerente Administrativo Substituta - CHU-UFPA-Ebserh

DANIEL PINHEIRO TEIXEIRA GUEDES
Representante Legal - TRISEVEN



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Paulo Serique Junior, Superintendente, Substituto(a)**, em 22/12/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL PINHEIRO TEIXEIRA GUEDES, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Vianna Cortez de Souza, Gerente, Substituto(a)**, em 22/12/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56522959** e o código CRC **19224594**.

